



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 16.375/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua (SECULT)

O Agente de Contratação do Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, consoante autorização do **Sr. BRENO MESQUITA DA ROSA**, na qualidade de ordenador de despesas, vem instruir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ FELIPE NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE ANANINDEUA.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme diploma legal citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua, atendendo à demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Eficiência. Diante da importância das festividades alusivas ao Aniversário de Ananindeua, é evidente a necessidade de contratação de uma atração artística de grande porte, capaz de mobilizar a população e marcar a data magna do município. A escolha do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

artista Zé Felipe justifica-se pela sua relevância no cenário musical nacional, sendo considerado um dos maiores expoentes dos gêneros Sertanejo, Pop e Forró (Piseiro) na atualidade, com sucessos que dominam as plataformas digitais e rádios de todo o país, gerando forte identificação com o público jovem e adulto de Ananindeua. A realização de um processo licitatório comum (pregão ou concorrência) se mostra inviável, pois a natureza da performance artística é personalíssima e subjetiva, não havendo critérios objetivos que permitam a comparação de "preço" ou "técnica" entre artistas distintos para a escolha da atração principal de um evento comemorativo.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Agente de Contratação do Município de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, instrui o presente processo considerando que:

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor abaixo foi escolhido porque detém a exclusividade de representação do artista consagrado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A escolha recaiu a favor da empresa **FORVIBES MUSIC LTDA** em decorrência de:

Ser a detentora da representação exclusiva do artista, conforme Contrato Social/documentação anexa, atendendo ao § 2º do Art. 74 da Lei 14.133/2021;

- O artista possuir consagração pública comprovada por matérias jornalísticas, premiações, números expressivos em redes sociais e histórico de público em shows por todo o Brasil;
- Apresentar preço compatível com o praticado no mercado para shows de mesmo porte.

CONTRATADO: FORVIBES MUSIC LTDA, CNPJ N° 26.940.667/0001-68. VALOR GLOBAL: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

4 - COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

A singularidade do objeto desta contratação transcende a mera exclusividade de representação empresarial, fundamentando-se essencialmente na natureza personalíssima e subjetiva da execução artística. Para fins de enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, comprehende-se que a apresentação musical desejada carrega atributos individuais do artista que a tornam única, impedindo sua substituição por outra de "gênero similar" sem que haja prejuízo à identidade e ao sucesso almejado para o evento.

No caso concreto, a singularidade do cantor ZÉ FELIPE evidencia-se pela sua identidade artística inconfundível, que funde o sertanejo universitário com elementos do piseiro, forró e pop, criando uma sonoridade própria e de grande apelo popular. Essa característica específica gera uma conexão imediata e exclusiva com o público-alvo das festividades do Aniversário de Ananindeua, proporcionando uma experiência de entretenimento e engajamento cultural que não poderia ser replicada, com a mesma eficácia e repercussão, por outro artista, ainda que de renome equivalente.

Por fim, a "incomparabilidade" decorre da impossibilidade lógica de se estabelecerem critérios objetivos de julgamento, como menor preço ou técnica, para selecionar uma performance que é, por essência, subjetiva. A Administração Pública, neste ato, busca a contratação de performance específica, do carisma e do repertório do artista consagrado, o que torna a competição inviável e legitima a contratação direta como a única via capaz de atender ao interesse público.

5 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitabilidade da proposta financeira de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) foi aferida mediante criteriosa análise de mercado, em estrito cumprimento ao § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Dada a inviabilidade de competição, a justificativa baseou-se na verificação da conformidade dos valores propostos com os preços praticados pelo próprio artista em contratações similares anteriores, mediante a análise de Notas Fiscais e contratos firmados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

com outros entes da Administração Pública e do setor privado, comprovando a coerência com a média histórica de cachês para eventos de grande porte.

Reforçando a transparência, o preço global não se refere apenas ao cachê líquido, mas engloba uma complexa estrutura de custos detalhada na proposta conforme exigência do art. 94, § 2º da Nova Lei de Licitações. O valor cobre integralmente:

- O cachê do artista principal;
- A logística complexa de transporte aéreo (equipe e artista) e terrestre;
- A carga tributária e custos administrativos da empresa exclusiva;
- Alimentação da equipe técnica e artística.

Conclui-se, portanto, pela vantajosidade econômica da contratação, visto que o valor se apresenta compatível com a realidade de mercado para artistas deste nível de consagração e magnitude. A análise técnica afasta a hipótese de sobrepreço e confirma o equilíbrio entre o custo despendido e o benefício gerado, garantindo uma atração de alta capacidade de mobilização popular e fomento à economia local por um preço justo e previamente praticado.

6 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a inviabilidade de competição caracterizada pela consagração artística e natureza personalíssima do objeto, bem como a exclusividade de representação comprovada nos autos, conclui-se que a presente contratação atende aos requisitos legais estabelecidos no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Atesta-se, ainda, que o valor global se apresenta compatível com a realidade de mercado, respeitando os princípios da economicidade.

Desta forma, submeto o presente processo à autoridade superior, recomendando a **RATIFICAÇÃO** da contratação direta da empresa **FORVIBES MUSIC LTDA.**

Ananindeua/PA, 09 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

BRENO MESQUITA DA ROSA

Secretário Municipal de Cultura